

REGIMENTO INTERNO

MARINA VILLAREAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Regimento Interno estabelece os princípios, as normas e as disposições gerais para o uso e o bom funcionamento das instalações da Marina VillaReal por parte dos Usuários, tripulantes e do público em geral.

1.1.1. Consideram-se Usuários os clientes que mantêm contrato com a Marina VillaReal.

1.2. O presente Regimento Interno ajusta-se plenamente às disposições dos Contratos de Locação e Prestação de Serviços firmados com os Usuários e devem ser cumpridos pelos mesmos, seus prepostos e convidados, assim como os demais frequentadores da Marina VillaReal.

2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

2.1. A Marina VillaReal é administrada pela empresa POSTO MARINA SÃO FRANCISCO LTDA. - CNPJ nº 51.902.786/0001-73

2.2. A estrutura administrativa da Marina VillaReal é composta por Administradora, Coordenador e Auxiliar de Pátio.

3. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

3.1. A Marina VillaReal funcionará nos seguintes horários:

3.1.1. Alta temporada (01/12 até o Carnaval):

- Todos os dias das 7:00hs às 22:00hs.
- Obs: Pedimos que retorne com sua embarcação antes do horário de fechamento, pois após o mesmo, será cobrada a taxa de hora extra.

3.1.2. Baixa temporada (Após o Carnaval até 30 de novembro):

- Todos os dias das 8:00hs às 18:00hs;
- Obs: Pedimos que retorne com sua embarcação antes do horário de fechamento, pois, após o mesmo, será cobrada a taxa de hora extra.

3.1.3. Horário Feriados (Natal, Ano Novo, Páscoa, 7 de setembro entre outros):

- O regime de funcionamento será estipulado antecipadamente e informado aos clientes via e-mail ou Whats App, em função do dia da semana que cairá o feriado;
- Dias 24, 25 e 31/12 e 01/01 o horário de funcionamento será das 07:00h às 19:00h;
- Obs: Pedimos que retorne com sua embarcação antes do horário de fechamento, pois, após o mesmo, será cobrada a taxa de hora extra.

3.2. O procedimento de saída de embarcações será efetuado até 2 horas antes do horário de fechamento da **Marina VillaReal**.

3.3. O Usuário que tenha necessidade de utilizar os serviços da Marina fora do horário de funcionamento acima mencionado deverá comunicar à administração da Marina por escrito com

REGIMENTO INTERNO

MARINA VILLAREAL

antecedência mínima de 48 horas, e estará sujeito ao pagamento das taxas adicionais conforme tabela de preços vigentes.

3.4. Não é permitida a permanência de marinheiros, prestadores de serviços e/ou proprietários de embarcações nas dependências da Marina fora do seu horário de funcionamento.

4. INSTALAÇÕES E VAGAS

4.1. As instalações da Marina VillaReal estão definidas como sendo:

4.1.1. Áreas de acesso permitido para o público em geral: estacionamento de veículos localizado em área externa anexa, recepção, loja de conveniências, banheiros.

4.1.2. Áreas de acesso permitido aos Usuários: as áreas de uso público e pátio, píer da Marina, Restaurante e Lanchonete do Hotel VillaReal anexo a Marina.

4.1.3. Áreas de acesso restrito: administração, almoxarifado e oficina. As dependências do Hotel como área da piscina, sala de jogos e piscina térmica bem como o acesso aos quartos.

4.2. A Marina VillaReal dispõe apenas de vagas molhadas, que são classificadas quanto à sua localização e numeração, que serão preenchidas por ordem de assinatura de Contrato.

4.3. As vagas possuem numeração e local definido, e não podem sofrer alteração, sempre respeitando as condições descritas no Contrato.

4.4. As vagas molhadas terão tomadas de luz e água, com contadores individuais, que serão cobrados separadamente.

5. ACOLHIMENTO DE EMBARCAÇÕES

5.1. Serão aceitas na Marina VillaReal as embarcações turísticas, desportivas, de esporte e recreio, nacionais ou estrangeiras, além de outras, em caráter excepcional, desde que haja a disponibilidade de vagas e dentro das condições abaixo descritas.

5.1.1. A embarcação deve estar registrada nos respectivos órgãos marítimos ou com visto das autoridades competentes.

5.1.2. A embarcação deverá ser entregue protegida por lona de cobertura identificada com o nome da mesma.

5.1.3. Cumprindo determinação constante da legislação específica, toda e qualquer embarcação registrada na Marina deverá ostentar na sua popa o nome da mesma, porto de inscrição e adesivo com identificação da Marina VillaReal.

5.2. Os proprietários das embarcações que ocupam vagas permanentes e periódicas deverão encaminhar à Marina cópia dos documentos oficiais exigidos pelo Comando da Marinha conforme prevê a legislação da Capitania dos Portos de Santa Catarina.

REGIMENTO INTERNO MARINA VILLAREAL

5.3. A Marina VillaReal se reserva o direito de não aceitar embarcações que não estejam em bom estado de conservação ou que ofereçam algum risco a segurança dos demais Usuários, funcionários ou tripulantes e ao bom funcionamento de suas instalações.

5.4. Equipamentos móveis como GPS, sonda, entre outros, não devem ser mantidos nas embarcações, sendo responsabilidade dos Usuários a sua instalação e retirada. A Marina VillaReal não se responsabiliza pelos equipamentos móveis dos Usuários deixados na embarcação, mas oferece aos seus Usuários sua estrutura de monitoramento e segurança.

5.5. A Marina VillaReal disponibiliza boias de amarração para Usuários dos serviços do Hotel e Restaurante e não se responsabiliza por qualquer dano às embarcações deixadas nas boias de amarração.

5.6. Visando atualização de dados, a Marina VillaReal deverá ser informada sempre que houver alteração na propriedade da embarcação ou mudança de tripulantes.

5.7. A manutenção da embarcação por pessoas terceirizadas sem a presença do proprietário, somente será efetuada caso o proprietário, formalize junto a Marina VillaReal, uma autorização para realização do respectivo serviço.

5.7.1. Somente serão autorizadas manutenções de pequena monta na área do píer, desde que o serviço não envolva poluentes, como: óleo, graxa ou combustível.

5.8. O funcionamento da embarcação na água sem a presença do proprietário, somente será efetuado caso o proprietário, formalize junto a Marina VillaReal, **uma autorização por escrito**, para realização do respectivo serviço.

5.9. Qualquer operação de abastecimento da embarcação sem a presença do proprietário, somente será efetuada caso o proprietário, formalize junto a Marina VillaReal, **uma autorização por escrito, para a realização do respectivo serviço**.

6. MOVIMENTAÇÃO DAS EMBARCAÇÕES

6.1. A movimentação das embarcações nas dependências da Marina só poderá ser feita pelos funcionários da Marina VillaReal, ou por pessoas autorizadas pelo proprietário, mas sempre acompanhadas pelos funcionários da Marina.

6.2. A Marina VillaReal reserva-se o direito de não interferir em casos de colisão envolvendo embarcações, em manobras ou atracadas, **quando não for responsável pelo fato gerador do acidente**.

6.3. A embarcação só será desamarrada de sua vaga com solicitação do proprietário ou prepostos devidamente autorizados.

7. PLANO DE NAVEGAÇÃO

7.1. **Em cumprimento ao Capítulo 2, Seção I, Item 202-B do Regulamento "Normam 03" da Diretoria de Portos e Costa, o proprietário, usuário ou responsável por qualquer embarcação, ao se deslocar para fora da área da Marina, deverá entregar na administração da Marina, antes**

REGIMENTO INTERNO

MARINA VILLAREAL

da saída, o Plano de Navegação ou Aviso de Saída, e ao retomar a Marina, comunicar a sua chegada.

7.2. No caso de não cumprimento do disposto no item 7.1, a administração da Marina VillaReal comunicará tal ocorrência à Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul, eximindo-se de qualquer responsabilidade.

7.3. Independente da comunicação suportará o infrator todas as penalidades decorrentes da sua omissão, ficando a administração da Marina autorizada a incluir o valor de penalidade a ela imposta com base na infração cometida no próximo pagamento devido pelo proprietário da embarcação.

8. ACESSO E CIRCULAÇÃO DE PESSOAS

8.1. O acesso ao pátio da Marina será restrito aos Usuários permanentes ou transitórios, seus familiares, convidados e tripulantes, e a funcionários de empresas prestadoras de serviço, desde que devidamente identificados e autorizados.

8.1.1. O acesso as vagas molhadas aos Usuários permanentes ou transitórios, seus familiares, convidados e tripulantes é permitido somente durante o tempo necessário para o embarque e desembarque nas embarcações, não sendo permitida a permanência e circulação no flutuante entre as demais embarcações.

8.2. O Usuário é responsável por suas ações e de seus familiares, convidados, tripulantes e prestadores de serviços na área da Marina, arcando com a responsabilidade civil por acidentes provocados, que prejudiquem a si próprios ou a terceiros, ou causem danos às instalações, edificações e embarcações.

8.3. A circulação e permanência de marinheiros, empregados e demais pessoas a serviço do Usuário serão restritas ao seu local de trabalho ou áreas previamente determinadas pela Marina, de acordo com as normas estabelecidas.

8.4. O acesso às embarcações somente será permitido aos seus proprietários ou a pessoas por ele autorizadas e/ou credenciadas junto à Marina.

8.5. Os marinheiros, mecânicos e outros eventuais empregados dos Usuários deverão ser cadastrados na Marina VillaReal, que tem a faculdade de negar ou restringir o acesso às áreas privativas, àqueles que revelem comportamento e atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções ou em discordância com as normas de bom comportamento.

9. CONSERVAÇÃO DA MARINA

9.1. Não será permitida a armazenagem de materiais isolados, suprimentos, detritos, embarcação de apoio, jet-ski, combustíveis ou motores nas dependências da Marina, salvo autorização expressa da Administração. Não é permitido adentrar nas dependências da Marina portando recipientes com combustível adquirido externamente, exceto com previa autorização da administração.

REGIMENTO INTERNO MARINA VILLAREAL

9.2. Os consertos, pequenos reparos de pintura sem a utilização de pistola e manutenção de motores e equipamentos somente poderão ser realizados nos locais para tanto destinados.

9.3 Todo o lixo seco produzido pelos Usuários deverá ser colocado nos recipientes próprios espalhados pelas dependências da Marina e acondicionados em sacos plásticos apropriados, o mesmo ocorrendo com o lixo úmido, que deverá ser depositado em equipamento próprio disponibilizado pela Marina.

9.4. Para higiene e segurança, inclusive do meio ambiente, todo o óleo deverá ser colocado no reservatório disponibilizado pela Marina e, assim como bebidas e produtos inflamáveis, não poderão, sob qualquer hipótese, ser despejados diretamente na água ou no solo, já que o lixo jogado diretamente na água, além dos problemas ambientais, pode danificar as hélices das embarcações.

9.5. Qualquer operação nas dependências da Marina que produza centelhas ou fagulhas, bem como o rompimento ou modificações de qualquer tomada elétrica usada para fornecer energia terrestre à embarcação e demais conectora, deverá ser imediatamente informada à Administração para imediata interrupção do fornecimento de energia, no sentido de se evitar possível incêndio ou sua propagação.

10. PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

10.1. Com vistas à conservação e manutenção do ecossistema nas proximidades da Marina, fica proibido a liberação ou vazamento de óleo, água oleosa ou esgoto in natura ou não tratado na água.

10.2. Todos os produtos químicos perigosos, incluindo óleo usado, líquido de resfriamento do otor, fluído hidráulico, diesel, tinta e líquidos à base de minerais deverão ser despejados em recipientes marcados e localizados nas dependências da Marina.

10.3. Os atos predatórios ou poluidores são passíveis de punição com multas diárias a serem fixadas pela Marina, além do que determina legislação ambiental.

10.4. Todo o sistema de esgoto fixo, instalado nas embarcações, deverá ser do tipo I ou II dos Dispositivos Sanitários Marinhos ou devem ser lacrados contra vazamento enquanto a embarcação estiver atracada ou em vaga molhada.

10.5. Qualquer ocorrência, relativa a vazamento de gás, óleo ou outros materiais perigosos deverá ser informada imediatamente à Administração da Marina.

10.6. A lavagem das embarcações deverá ser realizada apenas na vaga molhada, com sabão biodegradável e a quantidade de sabão usada deve ser a mínima possível.

10.7. A Marina e os seus Usuários se comprometem a preservar a água, a fauna e a flora das redondezas, assim como a qualidade do solo e do ar, e cumprir com todas as exigências das melhores práticas de gerenciamento para instalações marinhas, não se responsabilizando pelas atitudes exclusivas dos Usuários.

REGIMENTO INTERNO MARINA VILLAREAL

10.8. É obrigação do proprietário ou preposto manter limpo o porão da embarcação, a fim de evitar que detritos poluentes se misturem a água e sejam lançados no perímetro aquático da Marina pelas bombas de porão.

11. MULTAS E PENALIDADES

11.1 O descumprimento por parte de qualquer Usuário, proprietário, preposto convidados, responsável ou Usuário de embarcação aos dispositivos legais ou qualquer item deste Regimento, sujeitará o infrator, ou eventual responsável, ao pagamento de multa a ser fixada conforme a gravidade da ocorrência, além de arcar com as despesas necessárias a reparação no caso de dano material, sem prejuízo à Marina VillaReal das perdas e danos a que o infrator der causa.

12. DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A impontualidade no pagamento dos valores mensais de que trata este contrato caracterizará a mora de pleno direito e importará no seu reajuste monetário, de acordo com a variação positiva *pro rata*, do IGPM ocorrido entre as datas de vencimento e da exigibilidade e, ainda, na aplicação cumulativa das seguintes cominações: multa convencional de 10% (dez por cento) e juros moratórios de 12% (doze por cento) ao mês, contados dia a dia;

a) Tanto os juros quanto a multa serão calculados sobre o(s) valor(es) reajustado(s) monetariamente da(s) mensalidade(s) vencida(s) e deverão ser pagos junta e concomitantemente com esta(s).

I. Sem prejuízo do disposto nos itens desta cláusula, fica estabelecido, ainda, que a mora do LOCATÁRIO implicará de pleno direito, na aplicação, pela Administração da MARINA, das seguintes sanções, vigorantes até que cesse o inadimplemento ou, conforme o caso, de forma definitiva:

- Se o barco do LOCATÁRIO estiver na MARINA, a proibição de sua movimentação pelo LOCATÁRIO ou por seus prepostos ou empregados.
- Suspensão imediata da prestação dos serviços que houverem sido contratados.

b) Se a mora ultrapassar 60 (sessenta) dias ou, ainda, se o LOCATÁRIO vier a infringir qualquer das demais disposições deste Regimento Interno, fica o inadimplente sujeito à multa retro prevista, bem como às penalidades rescisórias do art. 570, parágrafo único, do Código Civil, relativamente à solução de continuidade contratual.

13. DA RETIRADA DA EMBARCAÇÃO

É de responsabilidade do LOCATÁRIO, avisar com 30 dias de antecedência quando da retirada de sua embarcação, sob pena de pagamento de multa de 1 (uma) mensalidade à Marina, por conta de prejuízo pela procura de nova embarcação para ocupar a sua vaga.